

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 07 de março de 2023
Ano II | Edição nº 112



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 598, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Acrescenta 15(quinze) vagas ao cargo de Gestor Municipal, previstas no Anexo Único da Lei Complementar nº 589, de 25 de outubro de 2022, após alteração pela Lei Complementar nº 591, de 28 de novembro de 2022.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar.

Art. 1º No Anexo Único da Lei Complementar nº 589, de 28 de outubro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 591, de 28 de novembro de 2022, a quantidade de vagas do cargo de Gestor Municipal passa a ser ampliada das atuais 5 (cinco) vagas para 20 (vinte) vagas.

Art. 2º As despesas para atendimento das disposições desta Lei Complementar estão consignadas na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 01.005.001.12.361.0007.2.040 3.1.90.11.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	Salário Mensal (R\$)	Requisitos	Descrição geral das atividades
Gestor Municipal	20	40	6.000,00	Graduação em curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou áreas da Tecnologia da Informação, todas com especialização na área de Gestão Pública ou Graduação em Gestão Pública.	1 - realizar trabalhos de auditoria apurando eventuais irregularidades, falhas ou omissão de informações em documentos; 2 - investigar e analisar o processamento das operações fiscalizando dos procedimentos administrativos adotados; 3 - emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre documentos auditados; 4 - emitir orientações técnicas preventivas destinadas a evitar ou sanar impropriedades de gestão pública; 5 - participar de programas e atividades de planejamento estratégico; 6 - atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 7 - zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 8 - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associados ao seu cargo.

LEI Nº 2.564 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições s legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista autorizada a firmar Convênio (conforme minutas do Termo de Convênio e Plano de Trabalho constantes do Anexo Único desta Lei) com o Município de Várzea Paulista objetivando a cessão de 10 (dez) sepulturas sociais, a título gratuito, no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, localizado na Av. Dr. Walter Gossner, 5.600 - Ivoturuaia, naquele Município, mediante solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º A execução do Convênio se dará conforme Termo do Convênio e Plano de Trabalho, constantes do Anexo Único desta Lei, através de requerimento de disponibilização de sepultura de caráter social, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Campo Limpo Paulista à Administração do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, em Várzea Paulista, até o limite de 10 (dez) sepulturas.

Art. 3º Caberá ao Município de Várzea Paulista disponibilizar no Cemitério Nossa Senhora da Piedade até 10 (dez) sepulturas sociais, em caráter gratuito à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, mediante solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Concluído o período legal permitido para a exumação, os restos mortais, devidamente identificados, serão transferidos pelo Cemitério Nossa Senhora da Piedade à Necrópole Bosque da Saudade em Campo Limpo Paulista.

Art. 4º O presente Convênio vigorará pelo período necessário ao atendimento da cessão das 10 (dez) sepulturas e da exumação e transferência dos restos mortais à Necrópole Bosque da Saudade, sendo considerado inicialmente 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a gestão e fiscalização deste Convênio no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 6º Eventuais despesas para execução desta Lei estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente, especialmente da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social: 01.007.001.08.122.006.2.036.3.3.90.39.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

LEI Nº 2.565 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),

e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.004.004.16.482.0008.1.059	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-Estadual	800.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de superávit financeiro na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

LEI Nº 2.566 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.007.001.08.122.0006.2.036	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	5 - Federal	R\$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será custeado por superávit financeiro do

exercício anterior, conforme preceitua o inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

I - o valor alocado na rubrica **4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, no montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, será destinado exclusivamente para a aquisição de veículo utilitário sem acessibilidade, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 202281000306, equipamento será destinado a entidade **Ação Social São Francisco de Assis**;

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

LEI Nº 2.567 DE 07 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e dá outras providências”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.004.001.15.451.0009.2.050	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1	3.000.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	12.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional suplementar autorizado no artigo anterior será custeado por superávit financeiro, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64.....

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO - Nº 02/2022**

A PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022** para comparecerem no dia **17 DE MARÇO de 2023, às 13h30min** no **ESPAÇO MULTI USO** localizado no **CENTRO CULTURAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, localizado na Avenida Alfred Krupp, nº 1025, Campo Limpo Paulista - SP, (prox. ao terminal rodoviário), munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV, V, VI e VII).

Cargo: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Edital Convocação	Classificação	Nome
129/23	50º	FLAVIA EDUARDO CARRARO
130/23	51º	JOSÉ MARIA RODRIGUES

Cargo: VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Edital Convocação	Classificação	Nome
131/23	23º	SIMONE TADIOTO DO NASCIMENTO EMILIANO DE SOUZA
132/23	24º	KALLEY MARCIA PESSOA DE PROENÇA

Campo Limpo Paulista, 07 de março de 2023

Ayran R. S. C. Michelini

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica e os seguintes documentos CÓPIA E ORIGINAL.

A ausência dos documentos poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.

1. Ficha Cadastral preenchida (anexo II).
2. 1 (uma) foto 3X4 (fundo branco/ colorida e sem data).
3. Carteira de Trabalho (CTPS) - (páginas: foto/verso - último registro, primeira em branco)
4. PIS.
5. Página impressa de Qualificação Cadastral do Esocial - (<https://consultacadastral.inss.gov.br>) - Obs: Em caso de primeiro emprego, comunicar no ato de convocação.
6. CPF.
7. RG.
8. CNH
9. Título de Eleitor.
10. Comprovante da última votação 1º e 2º turno ou atestado de quitação (Certidão emitida em

<https://www.tre-sp.jus.br/>) da JUSTIÇA ELEITORAL.

11. Certificado Militar, reservista ou atestado de desobrigação após os 45 anos

12. Atestado de Antecedentes Criminais SP

<https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/versaoss/atestado02.cfm>, obs: RG sem dígito não será emitido pelo site, porém poderá ser solicitado no Poupatempo.

13. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar e Diploma equivalente - CÓPIA AUTENTICADA).

14. Declaração de contagem de tempo de serviço prestado como docente.

15. Certidão de Nascimento ou casamento.

16. RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e para filhos menores de 24 anos podem ser considerados dependentes, se estiverem cursando, comprovante de matrícula do estabelecimento de ensino superior ou escola técnica.

17. Comprovante de filhos incapazes - RG e CPF + laudo médico e certidão de curatela.

18. Comprovante de Cônjuge - RG e CPF.

19. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

20. Comprovante de endereço (energia elétrica, telefone ou contrato de locação).

21. Comprovante de Vacinação Covid-19.

22. DECLARAÇÃO DE BENS - declarar todos os bens ou declaração negativa (de próprio punho - entregar em envelope lacrado, somente identificado com nome completo e data)

23. DECLARAÇÃO de não cumulatividade de cargo; função ou emprego público ou declaração de horário de trabalho quando houver acúmulo de cargo permitido por lei.

24. Comprovação de desligamento no caso de acúmulo ilegal de cargos (órgão privado - baixa na CTPS, órgão público - declaração de desligamento comprovando que não sofreu Processo Administrativo ou equivalente).

25. Caso contribua para PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) em outra empresa. FAVOR trazer o comprovante.

26. Ficha de Vale Transporte preenchida (no caso de interesse no transporte, o mesmo será descontado em folha), (anexo III).

27. Declaração de Idoneidade preenchida, (anexo IV)

28. Declaração Súmula Vinculante nº 13 STF (anexo V).

29. Declaração de estágio probatório (anexo VI)

30. Declaração de Negativa de Acúmulo de Cargo Público (anexo VII).

31. Conta Bancária SANTANDER (CONTA SALÁRIO Agência 0960, no caso de não possuir conta no banco Santander, aguardar liberação do RH para abertura da conta).

ANEXO II**FICHA CADASTRAL****DADOS PESSOAIS**

Matrícula: _____
Nome _____ do _____ Servidor:

Nome _____ Social: _____



Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Estado Civil: _____
 Telefone Residencial: () _____ Celular () _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Nacionalidade: _____ Natural de: _____
 RG: _____ Órgão expedidor: _____
 UF _____ Data da Emissão: ____/____/____
 CPF: _____ Título de Eleitor: _____
 Zona: _____ Seção: _____
 Reservista: _____ CNH: _____
 Categoria: ____ Data de Vencimento: ____/____/____
 Carteira de Trabalho Nº _____ Série: _____
 PIS: _____
 E-mail: _____

Escolaridade: () Ensino Fundamental Incompleto ()
 Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo () Cursando Ensino Médio ()
 Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo ()
 Cursando Ensino Superior

Descrição da Escolaridade:

Banco: SANTANDER - Agência 0960 Conta Salário nº _____
 Dígito ____ Cidade: Campo Limpo Paulista/SP.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:

Declaro que já contribuí com a Contribuição Sindical anual do ano corrente conforme comprovante em anexo. () Sim () Não

Estou ciente que deverei entregar anualmente na Diretoria de Recursos Humanos o comprovante de pagamento da Contribuição Sindical referente ao Sindicato próprio até o dia 10 de março do ano corrente, a partir do ingresso nesta Prefeitura.

DEPENDENTES:

Para o cadastro deverá apresentar a documentação (RG, CPF ou certidão de nascimento ou casamento) e o preenchimento abaixo:

Caso não possua dependentes, deverá OBRIGATORIAMENTE enviar ficha apenas com data e assinatura.

Nome do Cônjuge: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____
 Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____

Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____
 Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____
 Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____
 Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____
 Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____
 Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____
 Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____
 Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____
 Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____
 Nome do Filho: _____
 data de nascimento ____/____/____
 É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim ()
 Não CPF: _____

Obs. Dependentes de IRPF são o Cônjuge, filhos até 24 anos estudantes e os portadores de necessidades especiais desde que comprovado.

E POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMO A PRESENTE.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE

(Conforme prevê a Lei 1.867, 23 de abril de 2007)

Declaro que não possuir interesse no fornecimento de vale transporte. ()

Declaro ser usuário do transporte coletivo, nos termos do art. 2º da lei ordinária nº 1.867/2007. ()

NOTA - Lembramos que eventual declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, sujeitará o declarante as penas do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal.

NOTA - O Cartão Eletrônico permitirá a utilização de viagens (ida e volta) de acordo com o número de dias úteis do mês.

Declaro estar ciente que responderei com o desconto de 5% do meu salário transporte. (Art. 5º).

Declaro estar ciente que o vale transporte é limitado a uma única linha regular de transporte coletivo ou público ou transporte ferroviário.

No caso de optar pelo fornecimento do vale transporte, o servidor deverá obrigatoriamente preencher os dados a seguir:

NOME COMPLETO (sem abreviatura)

Matricula _____ RG _____ CPF _____
 _____ Data de nasc. _____
 ____/____/____ Nome da Mãe completo _____
 ENDEREÇO: _____ RUA _____
 _____ n° _____ Complemento _____
 _____ Bairro _____
 _____ Cidade _____
 _____ UF _____
 Telefone _____ Celular _____
 _____ Local de Trabalho: _____

() TRANSPORTE FERROVIARIO (vale trem CPTM)
 () TRANSPORTE COLETIVO (Jarinú)
 () TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO (Rápido Luxo)
 () Urbano () Intermunicipal
 Nº do Cartão _____
 Obs. Verificar a data do carregamento do Vale Transporte. O cartão de vale transporte da empresa RLC somente será carregado assim que a numeração estiver no site da empresa prestadora do serviço.
 Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2023.

Assinatura _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Artigo 3º da Lei Municipal nº 2,183, de 12 de dezembro de 2012

Eu,

 brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito regularmente no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, UF ____.

Declaro para os devidos fins de direito, que não me encontro inserido em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 1º, incisos I a XXIII, da Lei Mun Dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de casos de vedação de nomeação para cargos em comissão. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de _____

Assinatura _____

Anexo V

DECLARAÇÃO- SÚMULA VINCULANTE Nº 13 - STF

Eu,

 Portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,

Declaro sob as penas da lei e em atendimento ao que dispõe a súmula vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridades nomeantes em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou do supervisor em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica das autoridades nomeantes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

Formas De Parentesco		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô e Avó	Bisavô e Bisavó
	Descendentes	Filho, Filha	Neto, Neta	Bisneto, Bisneta
	Em Linha Colateral		Irmão e Irmã	Tio, tia, sobrinhos (maternos e paternos)
Parentes Por Afinidades	Ascendentes	Sogro, sogra, padastro e madastra do cônjuge	Pais dos sogros (avó e avó do cônjuge)	Avós dos sogros (bisavó e bisavó do cônjuge)
	Descendentes	Filho do esposo, enteado, genro, nora.	Filhos, enteados netos da esposa	Bisneto e Bisneta do cônjuge
	Em linha colateral		Cunhado e Cunhada	

ANEXO VI

FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Lembramos, aos funcionários públicos do Município de Campo Limpo Paulista, que estão cumprindo o Estágio Probatórios de 03 (três) anos, que conforme Termo de Posse e o disposto na constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos; exceto quando, houver compatibilidade de horários, ou seja:

- a) De dois cargos de professor;
- b) De um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) De dois cargos ou empregos privativos de profissionais de área da saúde, com profissões regulamentadas.

Desta forma, sob pena de Exoneração e abertura de processo administrativo, com encaminhamento ao Ministério Público, os eventuais funcionários com acúmulo de cargos, devem imediatamente pedir exoneração da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

Luiz Antônio Braz
 Prefeito Municipal

Funcionário: _____

Cargo: _____



Assinatura _____
Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu

_____, portador do RG nº _____
e CPF nº _____,
residente no endereço _____

Declaro para os devidos fins, que com base no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Campo Limpo Paulista, _____ de _____
de 2023.

Assinatura